



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

L E I Nº 1243/95

EMENTA: Cria Secretaria de Agricultura, Diretorias, Cargos em Comissão, Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Agricultura do Município da Aliança, órgão encarregado de fixar, sob a supevisão do Prefeito, as diretrizes da política no Município.

Art. 2º - A estrutura da Secretaria, ora criada será composta dos seguintes órgãos:

-Diretoria de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor

-Diretoria da Expansão Agrícola e Abastecimento Alimentar

Art. 3º - Ficam criados no Quadro de Pessoal em Comissão do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos:

-01 Secretário de Agricultura - Símbolo - CC - 1 -
R\$ 418,53

-01 Diretor de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor -
Símbolo - CC - 4 - R\$ 105,98

-01 Diretor de Expansão Agrícola e Abastecimento Alimentar - Símbolo - CC - 4 - R\$ 105,98

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, fixando as atribuições da Secretaria ora criada.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado a custear as despesas com a criação da Secretaria de Agricultura, discriminado abaixo:



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

16.00 - Secretaria de Agricultura

16.01 - Diretoria de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor

04070212.61 - Manutenção da Diretoria

3111.00 - Pessoal Civil.	R\$	10.000,00
3120.00 - Material de Consumo.	R\$	5.000,00
3131.00 - Remuneração de Servs.Pessoais.R\$		2.500,00
3132.00 - Outros Servs. e Encargos.	R\$	3.000,00

16.02 - Diretoria de Expansão Agrícola e Abastecimento Alimentar

04160962.62 - Manutenção da Diretoria

3111.00 - Pessoal Civil.	R\$	5.000,00
3120.00 - Material de Consumo.	R\$	5.000,00
3131.00 - Remuneração de Servs.Pessoais.R\$		2.500,00
3132.00 - Outros Servs. e Encargos.	R\$	3.000,00

04070211.72 - Equipar a Secretaria

4120.00 - Equip. e Mat. Permanente.	R\$	<u>20.000,00</u>
T o t a l	R\$	<u>56.000,00</u>

Art. 6º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Art. 5º desta Lei, correrão por conta da Reserva de Contingência.

Reserva de Contingência.	R\$	56.000,00
----------------------------------	-----	-----------

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 1995

Cláudio Gonçalves Viana
- P R E F E I T O -